



MEIO AMBIENTE

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS INSTITUI GESTÃO DIGITAL DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE COMPENSAÇÃO MINERÁRIA E DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A [Portaria IEF nº 77 de 01 de julho de 2020](#) instituiu, em Minas Gerais, a gestão, por meio digital, dos processos administrativos de compensação minerária e de compensação ambiental.

A partir da publicação da Portaria, o requerimento, bem como o acompanhamento desses processos deverão ser realizados por meio eletrônico. Ressalta-se, entretanto, que aqueles requerimentos que já foram iniciados por meio físico não serão transferidos para o meio digital. Já os requerimentos físicos devolvidos por não atenderem a documentação necessária à formalização do processo administrativo deverão ser realizados pelo sistema digital, após a sua adequação.

Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do sistema digital terão a autoria, a autenticidade e a integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica.

A Portaria prevê que terão acesso ao sistema digital os usuários internos (servidores e empregados públicos do SISEMA) e os usuários externos (empreendedores, representantes legais dos empreendedores, integrantes de órgãos e entidades de controle, incluindo o Ministério Público e demais servidores e empregados públicos não compreendidos como usuários internos).





MEIO AMBIENTE

Para o requerimento de abertura de processo administrativo de compensação minerária ou compensação ambiental, as seguintes ações deverão ser realizadas pelo empreendedor, seu representante legal ou procurador:

I – cadastramento individual no sistema digital;

II – cadastramento de requerentes, participantes, propriedades, pessoas físicas e pessoas jurídicas para inscrição do empreendimento no âmbito no cadastro único;

III – caracterização completa da atividade ou do empreendimento objeto do requerimento no sistema digital;

IV – instrução documental no sistema digital;

V – atendimento às pendências e informações complementares geradas, dentro do prazo estabelecido.

Caso as ações acima elencadas sejam descumpridas, haverá rejeição do requerimento ou, caso sejam constatadas após a formalização, no arquivamento do processo instaurado.

Dispõe ainda a [Portaria IEF nº 77 de 01 de julho de 2020](#) que as notificações relativas aos processos efetuadas pelo órgão ambiental também serão eletrônicas, e o prazo do requerente para atendimento das notificações ocorrerá em dias corridos, devendo ser atendidas até as 23h59 (horário oficial de Brasília) do último dia do prazo. Caso seja necessário o envio de documentação por meio físico, será considerada, para fins de contagem de prazo, a data da postagem.

A indisponibilidade do sistema digital, por período igual ou superior a quatro horas no dia, reconhecida e devidamente divulgada no site do IEF, ocasionará a desconsideração da respectiva data na contagem dos prazos processuais.





MEIO AMBIENTE

A decisão de indeferimento ou arquivamento do processo administrativo disponibilizada no sistema digital. A interposição de recurso contra decisão sobre a proposta de compensação fixada pela CPB/COPAM também deverá ser realizada por meio digital.

Para mais informações, leia a [Portaria IEF nº 77 de 01 de julho de 2020](#) ou entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.

